



INFORMAÇÃO-PROVA DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA

EDUCAÇÃO MUSICAL

2026

Prova 12

6.º Ano de Escolaridade

Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho | Decreto-Lei n.º 62/2023, de 25 de julho

O presente documento divulga informação relativa à prova de equivalência à frequência do 2.º Ciclo do Ensino Básico da disciplina de Educação Musical, a realizar em 2026, nomeadamente:

- objeto de avaliação;
- caracterização da prova;
- material;
- duração;
- critérios gerais de classificação.

Objeto de avaliação

Esta prova pretende avaliar as aprendizagens desenvolvidas com base nas *Aprendizagens Essenciais de Educação Musical*, no âmbito das seguintes áreas:

- Leitura rítmica;
- Leitura melódica;
- Interpretação de uma peça musical.

Caraterização da prova

Prova Prática, constituída apenas por uma componente de execução musical, de acordo com a seguinte estrutura:

- I - Leitura rítmica, com ou sem percussão corporal, escrita em compasso simples, binário, ternário ou quaternário (oito compassos);
- II - Leitura melódica, escrita em compasso simples, binário, ternário ou quaternário (quatro compassos);
- III - Interpretação, na Flauta de Bisel, de uma pequena peça musical, escrita em compasso simples, binário, ternário ou quaternário (oito compassos).

Material

Flauta de Bisel.

Duração

A prova tem a duração de 45 minutos, sem tolerância.

Critérios gerais de classificação

A avaliação a atribuir deve considerar os seguintes critérios gerais de classificação:

- I – Leitura correta de cada compasso;
- II – Leitura correta de cada nota musical;
- III – Execução correta do ritmo;
- IV – Execução correta da dedilhação;
- V – Postura na execução do instrumento;
- VI – Execução afinada das notas musicais.

A classificação final corresponde à soma da pontuação obtida em cada uma das dimensões avaliadas, de acordo com os critérios acima referidos.